



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

Nota Técnica — Sobras de Vacina COVID-19
Mato Leitão, 24 de Agosto de 2021

Considerando a apresentação das vacinas atualmente disponibilizadas em frascos multidoses, sendo a SINOVAC com 10 doses, ASTRAZENECA 10 ou 5 doses e PFEIZER com 6 doses cada, assim como, a possibilidade de volume em excesso em cada frasco (segundo a Farmacopeia Brasileira 6ªed. 2019, para o volume de 5,0ml é recomendado um excesso de no mínimo 0,3ml a fim de permitir a retirada e a administração do volume total de doses declaradas divulgadas como perda técnica).

Considerando que os quantitativos dos grupos prioritários são estabelecidos conforme estatísticas, bem como, que parte da população ocupar mais de um grupo prioritário, de forma que, embora seja vacinado apenas uma vez, é considerado nas estatísticas para definição do quantitativo global de cada grupo, e ainda, o absenteísmo natural no processo vacinatorio, elabora-se documento instruindo equipes de vacinação para fluxos adequados de destino de doses restantes em frascos utilizados. Salienta-se que devido ao número limitado de doses, as doses remanescentes em frascos deverão ser aplicadas para que ocorra aproveitamento total de doses recebidas, obedecendo **os fluxos definidos** abaixo.

Considerando que as vacinas contra COVID-19 distribuídas pelo Ministério da Saúde, em regra, possuem apresentação em frascos multidoses, com 10 (dez) doses e 6 doses cada, bem como, que os mesmos apresentam validade de 6 a 8 horas depois de aspirados pela primeira vez, **na hipótese** de sobra de doses ao término do expediente ou da validade da vacina, o que ocorrer **primeiro**, deverá ser realizada a **busca ativa através de contato telefônico de pacientes do grupo em vacinação, conforme registro das famílias cadastradas no Município as quais os Agentes Comunitários de Saúde realizam a busca e auxiliam na organização dos agendamentos conforme o grupo vigente**. A vacina será imediatamente destinada a eventual outro grupo ao mesmo tempo vigente ou, não sendo possível, ao próximo grupo a ser contemplado, permitindo, assim, a integral utilização das vacinas, evitando o perdimento de doses.

Ocorrendo discordância do número de pessoas a serem vacinadas e o número de doses recebidas, a vacina sobressalente será imediatamente destinada a eventual outro grupo ao mesmo tempo vigente ou, não sendo possível, ao próximo grupo a ser contemplado. Na hipótese de **sobra de vacinas em** razão do volume excedente ao final do frasco, não sendo possível aplicar no mesmo grupo vigente por ter concluído o grupo vigente de vacinação, a vacina será imediatamente destinada a eventual outro grupo ao mesmo tempo vigente ou, não sendo possível, ao próximo **grupo a ser contemplado, permitindo a completa utilização e aproveitamento do volume imunobiológico** excedente.

Considerando a possibilidade de absenteísmo no momento da segunda dose da vacina, em razão do óbito do vacinado com a primeira dose, ou sua mudança de município, estado ou país, ou recusa no reforço do imunobiológico, referida dose será imediatamente aplicada como primeira dose em pessoa grupo ao mesmo tempo vigente ou, não sendo possível, do próximo grupo a ser contemplado.

Considerando o dinamismo da realidade experimentada, assim como, a possibilidade da existência de situações pontuais não expressamente previstas no presente documento, as mesmas deverão ser dirimidas consoantes os princípios norteadores aqui apresentados, podendo os profissionais técnicos contarem com a equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário

Katia Cristine Heinen
Kátia Cristine Heinen
Enfermeira
CORENIS 274336

KATIA CRISTINE HEINEN

COREN 274336

ENFERMEIRA RESPONSÁVEL

Arcenio Stanislau Maldaner
Arcenio Stanislau Maldaner
Secretário Municipal de Saúde

ARCÊMIO STANISLAU MALDANER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Leopoldo Aluísio Hinterholz, 250, Centro — Mato Leitão - RS — Tel.: 51 37841031

Site: <https://www.matoleitao-rs.com.br/secretaria-municipal-de-saude/>